

**LEI Nº 5.755 – DE 26 DE MAIO DE 2010**

**Cria e institui a Medalha Mérito Estudantil – Prof.<sup>a</sup> Agar de Affonseca e Silva, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e instituída a Medalha Mérito Estudantil – Professora Agar de Affonseca e Silva, a ser concedida a alunos do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, das Escolas Estaduais e Municipais, sediadas no Município de Araxá.

**Parágrafo único** – Será agraciado com a medalha referida no *caput* desse artigo, apenas um aluno por escola, com comprovado destaque em sua vida escolar.

**Art. 2º** - A medalha criada e instituída por esta Lei será entregue em cerimônia, a ser realizada anualmente, no mês de novembro, como parte do Calendário de Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As Escolas dos alunos agraciados receberão certificação de Honra ao Mérito.

**Art. 4º** - Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação regulamentará o processo de seleção dos alunos que serão agraciados com a medalha.

**Parágrafo único** – Compete à Secretaria supracitada a orientação de todo o processo, junto as Unidades de Ensino.

**Art. 5º** - Os casos omissivos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Portaria.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão